



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 003/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade n° 20.374.750-1, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Auto Posto BB de Flora Rica LTDA, CNPJ n° 06.190.846/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Ramatís Ferreira Fernandes Belloto, portador da Cédula de Identidade n° 14.634.264 e do CPF (MF) n° 085.439.108/89, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, n° 425, São Expedito, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer em caráter emergencial combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
01	15.000	Litros	Óleo diesel Comum
02	14.500	Litros	Óleo Diesel Tipo S10
03	7.000	Litros	Etanol comum
04	8.000	Litros	Gasolina comum

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato será firmado com prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei n° 8.666/1993.

2.2 A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fabio Luiz Florentino de Faria, Cargo Assessor Executivo, de acordo com a portaria nº 72 de 09 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste Contrato corresponde a R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	15.000	Litros	Óleo diesel Comum	Reálcool/ Raizen	2,88	43.200,00
			Valor Total			R\$43.200,00

4.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Prefeitura Municipal de Flora Rica.

4.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda da Prefeitura.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.01.01- GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – OLEO DIESEL S-10 -		
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.01.03- FDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 2.000,00

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINST.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 –OLEO DIESEL S-10	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 170.000,00

Estrutura Orçamentária		02.03.01- SETOR JURIDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	047	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECR.DO MEIO AMB.E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	066	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	080	Categoria Econômica	3.3.90. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 150.000,00
--------------------------	-----------	--------------	----------------

Estrutura Orçamentária		02.05.06- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	120	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.00112028 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 300.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- OLEO DIESEL S-10	
Ficha	149	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS HAB.E SER. URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - OLEO DIESEL S-10	
Ficha	158	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 –LIMPESAS DE VIAS PUBLICAS E COLETAS DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	173	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- OLEO DIESEL S-10	
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

150Estrutura Orçamentária		02.08.01- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – OLEO DIESEL S-10	
Ficha	195	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.392.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 132.360,00**
CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços constantes da proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa nº 02/2017– Processo nº 02/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, 11 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Flora Rica
José de Castro Aguiar Filho – Prefeito
Contratante

Auto Posto BB de Flora Rica Ltda.
CNPJ n. 06.190.846/0001-18
Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADA: Auto Posto BB de Flora Rica Ltda.

Nº (DE ORIGEM): 003/2017

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 11 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: zeaguiar@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ramatís Ferreira Fernandes Belloto, Proprietário
E-mail institucional: ramatis_belloto@hotmail.com
E-mail pessoal: ramatis_belloto@hotmail.com
Assinatura: _____